



Comissão
Europeia

NÃO DEIXE QUE AS DOENÇAS DOS ANIMAIS ENTREM NA UNIÃO EUROPEIA!

**OS VIAJANTES DEVEM
APRESENTAR ESTES
PRODUTOS PARA
CONTROLO OFICIAL**



**Os produtos de origem animal podem conter agentes patogénicos
que provocam doenças infecciosas nos animais.**

**A introdução de produtos de origem animal na União está sujeita a
procedimentos e controlos veterinários rigorosos*.**

*Se viajar a partir de um Estado-Membro da União Europeia, Andorra, Islândia, Listenstaine, Reino Unido (Irlanda do Norte), Noruega, São Marinho ou Suíça, pode transportar produtos de origem animal na sua bagagem. Chegadas das Ilhas Faroé ou da Gronelândia: até 10 kg na sua bagagem. As chegadas de outras regiões do Reino Unido que não a Irlanda do Norte (Inglaterra, País de Gales e Escócia) estão sujeitas aos procedimentos e controlos veterinários normais.

Informações adicionais: Anexo III do Regulamento Delegado (UE) 2019/2122 da Comissão



Reg
2019/
2122